

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

23-12-2014

Adjudicatário

- Nome: DECUNIFY – Soluções de Comunicações, SA
- Sede: Lisboa
- NIF: 504889893

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Aquisição de licenças e suporte por um ano para Sistema de Acesso à Internet (Proxy) e três anos para o Sistema de Entrada/saída de Emails (Relay)

Entidades Convidadas

- Nome: COMPTA – Infraestruturas e Segurança, SA
- Sede: Lisboa
- NIF: 508348773
- Nome: IDW – Consultoria em Serviços de Informação, Lda
- Sede: Lisboa
- NIF: 504243926
- Nome: RELOAD – Consultoria Informática, Lda
- Sede: Lisboa
- NIF: 506210855
- Nome: ONI TELECOM, Infocomunicações SA
- Sede: Lisboa
- NIF: 504073206
- Nome: DECUNIFY – Soluções de Comunicações, SA
- Sede: Lisboa
- NIF: 504889893

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

21481,64

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

30

Adicionais ao Contrato

1.º Adicional

- Preço contratual sem IVA:

2.º Adicional

- Preço contratual sem IVA:

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

A Assembleia da República não possui meios próprios de suprir a necessidade descrita

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

N/A